



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com reposição de peças originais, insumos e componentes genuínos do respectivo fabricante, necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para o Contratante, do elevador instalado na sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, entendendo-se por:

- **Manutenção preventiva:** aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos na instalação do elevador, mantendo em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

- **Manutenção preditiva:** ação que permite garantir uma qualidade de serviço desejada, com base na aplicação sistemática de técnicas de análise, utilizando-se de meios de supervisão centralizados ou de amostragem, para reduzir ao mínimo a manutenção preventiva e diminuir a manutenção corretiva. (item 3.6. da ABNT NBR 13.971/14).

- **Manutenção corretiva:** aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados na instalação do elevador, mantendo em perfeito funcionamento.

Planilha de Custo do Serviço de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva, com Reposição de Peças Originais, Sem Ônus Adicional para o Contratante					
ITEM ÚNICO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR					
Subitem	Descrição dos Serviços	Quant. - a	Unidade de Medida	Vlr. Mensal (R\$) – b	Vlr. Anual (R\$) – c = a x b
1.1	Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva do Elevador: a) Fabricante: Atlas Schindler ; b) Tipo: Sem casa de máquina; c) Capacidade: 8 (oito) passageiros. Maiores informações sobre o equipamento são encontradas no Item 7 – Do Elevador	12	meses	1.425,00	17.100,00
Vlr. Geral do Item Único (R\$) - ∑ das Colunas →				1.425,00	17.100,00





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço é necessário para que seja garantida a continuidade do funcionamento do elevador da sede do COREN/AM com vistas à preservação dos bens e da segurança dos usuários. Sendo necessário o uso principalmente para os portadores de necessidades especiais.

2.2. A permanente utilização do elevador gera desgaste nas peças e componentes do sistema, originando falhas ocasionais de operação, que podem ser minimizadas pela manutenção preventiva e sanadas pela manutenção corretiva.

2.3. O serviço de manutenção do elevador é indispensável à preservação do patrimônio e à segurança dos usuários. Além disto, não existe restrição expressa na disposição legal no art. 3º, do Decreto Federal n.º 9.507/2018, para contratação dos serviços pretendidos.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Não se aplica.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, é possível que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019.

5.2. Considerando que o valor estimado está fora do limite previsto no art. 24, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, observando o Decreto Federal n.º 9.412/2018.

5.3. Orienta-se que seja realizada a contratação por licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço do item único, sob forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

5.4. Não será admitido consórcio de empresas por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. Definição para o Processo:

- I - Contratada:** Proponente vencedor do certame Licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação;
- II - Contratante:** Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, órgão do sistema Cofen/Conselho Regionais de Enfermagem que contratará os serviços objetos;
- III - Fiscalização:** Equipe que representará o Conselho perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar.

7. DO ELEVADOR

Item	Descrição	Localização	Fabricação	Quant.	Nº de Paradas
1	Elevador da Sede	Av. Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP: 69010-150	Atlas Schindler	1	3

7.1. Todas as funcionalidades do elevador devem ser mantidas e preservadas pela mantenedora.

7.2. Ressalte-se que cabe à CONTRATADA, quando da vistoria inicial dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência, realizar levantamentos adicionais quanto às características do elevador.

7.3. ITEM 1 – ELEVADOR DA SEDE:

- a)** Quantidade: 1 (um);
- b)** Fornecedor/Fabricante: Atlas Schindler;
- c)** Tipo: Sem casa de máquina;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

- d) Modelo da Máquina: W140;
- e) Casa de Máquinas: Sem casa de máquina;
- f) Velocidade do carro: 0,75,0 m/s;
- g) Capacidade: 8 (oito) passageiros;
- h) Número de Paradas: Um elevador social com 3 (três) paradas;
- i) Motor: AC-220 V, 3,5 KW;
- j) Quadro de Comando: Atlas Schindler EXBB-VVVF;
- k) Cabos de Tração: elemento de tração;
- l) Porta de pavimento: Aço inoxidável;
- m) Acabamento da cabina: Aço inoxidável;
- n) Piso da Cabina: Granito;
- o) Botoeira: sensível ao toque;
- p) Local do Quadro de Comando: Instalada diretamente no batente da porta do último pavimento;
- q) Início de operação: 2016;
- r) Tempo em operação: 04 (quatro) anos.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1. A execução dos serviços de manutenção deverá obedecer rigorosamente:

- I - Às disposições legais da União e dos Governos das Unidades da Federação em que são prestados os serviços;
- II - Às normas e especificações e rotinas constantes deste termo;
- III - Aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

- IV -** Às Normas Técnicas específicas, se houver, principalmente os referentes à segurança;
- V -** Às normas da ABNT e do INMETRO, em especial:
- a)** ABNT NBR NM 207;
 - b)** ABNT NBR NM 267;
 - c)** ABNT NBR NM 313;
 - d)** ABNT NBR 15597;
 - e)** ABNT NBR 16083;
 - f)** ABNT NBR 5462;
 - g)** ABNT ISO 9001;
 - h)** Outras normas relacionadas.
- VI -** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- VII -** À Resolução nº 425/98 do CONFEA.

8.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

8.3. As normas de segurança constantes deste Termo não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

8.4. O Conselho poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade do elevador ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do edifício, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto. Em todos os casos, o Conselho compromete-se a consultar previamente a CONTRATADA para eventual adequação técnica ou contratual.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

8.5. A CONTRATADA deverá fixar no interior da cabine placa, com formatação, modelo e programação visual previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO, contendo informações como nome da empresa mantenedora e número de telefone da empresa para casos de emergência.

8.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

8.6.1. A Manutenção Preventiva deverá ser executada em datas agendadas com a FISCALIZAÇÃO, no horário de expediente do Conselho. A Manutenção Preventiva também poderá ser executada fora do expediente normal do Conselho, desde que a FISCALIZAÇÃO solicite previamente ou a CONTRATADA firme acordo com a FISCALIZAÇÃO por meio de notificação oficial.

8.6.2. A CONTRATADA deve apresentar à FISCALIZAÇÃO as rotinas e periodicidades que comporão o plano de manutenção preventiva a ser adotado para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários. Essas rotinas e o plano de manutenção deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8.6.3. O plano de manutenção deve ser elaborado por engenheiro mecânico, que deverá ser o responsável técnico pelos serviços e deve ser apresentado à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato.

8.6.4. Sempre que for necessário atualizar o plano de manutenção, a CONTRATADA deverá informar e apresentá-lo à FISCALIZAÇÃO.

8.6.5. A CONTRATADA deve adaptar o plano de manutenção para que se considerem falhas previsíveis, como aquelas devido ao tempo de uso, deterioração, etc.

8.6.6. O plano de manutenção deve ser compatível com a instalação para que o tempo de manutenção seja reduzido o máximo possível sem reduzir a segurança das pessoas, para minimizar o tempo não operacional da instalação.

8.6.7. No **Anexo I deste Termo** são apresentadas rotinas que poderão ser aplicadas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos e que poderão nortear a elaboração do plano de manutenção por parte da CONTRATADA.

8.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

8.7.1. Manutenção corretiva dos equipamentos será realizada sempre que houver necessidade de consertos e reparos para restaurar o perfeito funcionamento do elevador do Conselho, ou quando chamado pela FISCALIZAÇÃO.

8.7.2. A manutenção corretiva deverá ser executada por meio de abertura de Ordem de Serviço, que pode ser feita por telefone que a CONTRATADA deve disponibilizar à FISCALIZAÇÃO.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

8.7.3. A manutenção corretiva compreenderá todos os serviços descritos na manutenção preventiva, além dos serviços eventualmente necessários, em decorrência de quaisquer defeitos ou desgastes, ou quebra dos equipamentos, incluindo o fornecimento e substituição, pela Contratada, de qualquer peça que se faça necessário, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos;

8.7.4. A CONTRATADA deve manter registro dos resultados de cada intervenção. Esses registros devem conter:

- a) Identificação do elevador;
- b) Identificação do funcionário responsável pela execução dos serviços;
- c) Data e horário de abertura do chamado;
- d) Data e horário de encerramento/solução do chamado;
- e) Tempo em indisponibilidade do elevador, considerado a partir da abertura do chamado;
- f) Informação do *status* da ocorrência (se o equipamento ficou fora de funcionamento ou não);
- g) Descrição da ocorrência indicando os itens verificados, as correções realizadas e se houve substituição de peças; e
- h) Outras informações que a CONTRATADA julgar pertinente.

8.7.5. Ao término de cada serviço de manutenção corretiva, o(s) profissional(is) que executaram a atividade, deverá(ão) apresentar o referido registro/ordem de serviço ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO que deverá receber uma via do documento.

8.7.6. Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável indicado pela FISCALIZAÇÃO que deverá receber uma via do documento.

8.7.7. SERVIÇO DE RESGATE:

8.7.7.1. A CONTRATADA deve prover serviço de resgate de pessoas 24 horas por dia, todos os dias do ano, conforme exigido pela NBR 16083:2012.

8.7.7.2. Os serviços de resgate deverão receber chamados telefônicos da fiscalização, registrá-los e apresentar em seu relatório de serviços, conforme tratado no **subitem 8.9. deste Termo.**





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

8.7.7.3. O atendimento das Ordens de Serviço deve ocorrer dentro dos seguintes limites:

- a)** Em casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine, o prazo máximo para início de atendimento, após o encaminhamento da Ordem de Serviço, deverá ser de 30 (trinta) minutos corridos;
- b)** Nos demais casos, o prazo máximo para início de atendimento deverá ser 3 (três) horas úteis, contadas a partir do encaminhamento da Ordem de Serviço;
 - b.1)** O prazo de 2 (duas) horas úteis (horas contadas dentro do horário de funcionamento normal do Conselho, ou seja, em dias úteis entre 8 h e 17 h, interrompendo-se a contagem às 17 h de um dia e reiniciando-se às 8 h do dia útil seguinte);
- c)** Em qualquer dos casos, a CONTRATADA fica obrigada a colocar o elevador em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de 6 (seis) horas úteis, contadas a partir da comunicação à CONTRATADA;
- d)** Caso o reparo exija a substituição de peças, o prazo para colocar o elevador em funcionamento será de 12 (doze) horas úteis;
 - d.1)** Em casos excepcionais de avaria de peça de difícil substituição ou aquisição, mediante relatório justificado assinado pelo engenheiro supervisor e aceito pelo fiscal do contrato, o prazo estabelecido poderá ser dilatado para até 10 (dez) dias úteis, contados da abertura do chamado.
- e)** Decorridos os prazos descritos neste subitem, sem o atendimento devido, fica o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas autorizado a contratar os serviços de outra empresa, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos equipamentos e materiais ofertados, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidade à CONTRATADA.

8.8. DAS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS

8.8.1. Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

8.8.2. Qualquer serviço prestado deverá seguir os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo e acordado com a FISCALIZAÇÃO.

8.8.3. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

8.8.4. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

8.8.5. Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas.

8.8.6. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

8.8.7. Os equipamentos deverão obedecer às mesmas tensões e frequências de funcionamento monofásicas (220 V ou 110 V) ou trifásicas (440 V, 380 V ou 220 V) do elevador.

8.8.8. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento.

8.8.9. Todos os serviços eventuais, peças e equipamentos não contemplados nessas especificações ou detalhados na planilha de preços, bem como insumos, deverão estar incluídos nos custos mensais da manutenção do elevador.

8.8.10. A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas, adesivos, massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pinceis, óleos, graxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

8.8.11. As peças substituídas deverão ter garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data da reposição da peça. Caso a peça que substituiu a defeituosa apresente falha no período, essa deverá ser substituída ou reparada e o prazo de garantia será reiniciado.

8.8.12. Os serviços eventuais deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua conclusão ou entrega. Em caso de ocorrência da





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

necessidade que enseje o refazimento dos mesmos serviços, esses deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA e o prazo de garantia deverá ser recontado a partir da nova entrega ou conclusão dos serviços.

8.9. DOS RELATÓRIOS:

8.9.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá realizar vistoria completa da instalação no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato. Nessa oportunidade, deverá se avaliar:

- a) As condições de segurança do elevador, conforme estabelecido nos normativos técnicos NBR 15597 ou NBR NM 207 (o que for aplicável);
- b) As condições de funcionamento do elevador, levando em conta tempos de viagens, tempos de abertura e fechamento de porta e conforto dos passageiros;
- c) A condição de manutenção e segurança dos elementos que compõem o elevador, sua vida útil, expectativa de substituição da peça;
 - c.1)** Nesse caso, deverão ser considerados o máximo de componentes possível, inclusive estado da casa de máquina, poço, caixa de corrida e cabina, avaliando-se um a um.
- d) Riscos de segurança, conforme definido pela NBR 16083.

8.9.2. Em razão dessa vistoria, deverá ser elaborado relatório técnico descritivo ilustrado fotograficamente, assinado pelo responsável técnico, que deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO e deverá constar:

- a) Descrição completa do elevador, indicando data de instalação, data de modernização (caso tenha sido feita), tipo do elevador (convencional, hidráulico, sem casa de máquinas), marca e modelo, quadro de comando (marca, modelo e tipo), velocidade, capacidade, número de paradas, tamanho da cabina, portas, cabos de aço (quantidade e espessura), operador de porta (marca, modelo e tipo), iluminação, amortecedor (tipo), dimensões do poço, percurso, altura da última parada, etc.
- b) Metodologia empregada para avaliação geral do elevador, de cada componente e de riscos;
- c) Normas técnicas empregadas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

- d) Resultado da vistoria apontada acima, descrevendo o estado dos componentes, elevador, funcionalidade, integridade, qualidade, desempenho e segura dos componentes;
- e) Recomendações quanto à necessidade de execução de reparos, substituições de peças e outros serviços;
- f) Avaliação de riscos, conforme exigido no item 4.3.2.8 da NBR 16083/2012. A referida avaliação de risco deve seguir o roteiro definido naquela norma, ou aquele definido pela NBR 15597/2010 ou outro estabelecido em normativo técnico específico, como, por exemplo, o da EN ISO 14121-2:2012, anexo B ou ISO 14798;
- g) Juntamente com a avaliação de risco, a CONTRATADA deverá apresentar informações sobre trabalho necessário a ser realizado para redução/eliminação das falhas de segurança, especialmente de acesso e/ou de condições do ambiente relacionadas à edificação e instalação, conforme estabelecido no item 4.3.3.4 da NBR 16083/2012; e
- h) Lista de peças sensíveis mais prováveis de terem que ser substituídas durante a vigência do contrato.

8.9.3. Esse relatório inicial subsidiará a elaboração do plano de manutenção preventiva do elevador.

8.9.4. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços executados que deverá apontar, no mínimo:

- a) Lista de controle (*checklist*) das atividades previstas no plano de manutenção preventiva, apontando quais foram executadas;
- b) Consolidação das ordens de serviço do mês (manutenções corretivas) indicando, número de cada chamado, identificando em qual elevador foi feita a manutenção, descrição dos serviços executados, data e hora de abertura de cada chamado, data e hora da conclusão dos serviços de cada chamado, tempo total entre a abertura e fechamento de cada chamado;
- c) Cálculo de disponibilidade, conforme apontado neste relatório, apontando justificativas que se fizerem necessárias a depender do valor desse índice;
- d) Cálculo de outros indicadores de desempenho como, tempo médio entre falhas, tempo médio para início de atendimento, tempo médio para reparo (conforme NBR 5462/1994) e outros acordados com a FISCALIZAÇÃO;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

- e) Sugestões e recomendações de segurança e melhoria que se fizerem necessárias;
- f) Apresentação de resultados de ensaios e testes que se fizerem necessários no período.

8.9.5. O relatório mensal dos serviços deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO não receberá nota fiscal que não vier acompanhada do referido relatório mensal.

8.9.6. Juntamente com relatório, deve ser anexada cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável pelos serviços de manutenção.

8.9.7. A CONTRATADA deverá, também, apresentar anualmente um Relatório de Inspeção – RIA (Relatório de Inspeção Anual) que, para ser realizado, demandará vistoria do responsável técnico, para realizar inspeção completa dos quesitos de segurança, integridade, funcionamento e outros, conforme normativos técnicos e exigências legais de cada unidade da federação. A vistoria relativa a esse RIA deverá ser realizada em 30 (trinta) dias antes do aniversário do contrato e o relatório deverá ser entregue até o aniversário do contrato.

8.10. Fica expressamente consignado que as especificações dos serviços aqui mencionados, não são exaustivas, comprometendo-se a empresa Contratada a realizar todo e qualquer serviço de manutenção dos equipamentos que se fizerem necessários;

9. DA DISPONIBILIDADE DO ELEVADOR

9.1. A partir da segunda medição, ou seja, depois de concluída a fase de avaliação do elevador, conforme definido no **subitem 8.9. deste Termo**, para fins de medição e pagamento dos serviços mensais prestados pela CONTRATADA a disponibilidade do elevador será admitida como indicador de desempenho.

9.2. Deverá a CONTRATADA, portanto, providenciar os reparos necessários no primeiro mês de contrato a fim de se evitar indisponibilidades do elevador e penalizações.

9.3. A disponibilidade do elevador será calculada considerando o número de chamados de manutenção corretiva, o lapso temporal de indisponibilidade do elevador, e, também, tempo de funcionamento dos equipamentos.

9.4. Para fins de cálculos de desempenho, se admitirá operação do elevador por 21 dias úteis por mês, 9 horas por dia (correspondente ao horário de expediente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, isto é, das 8 h às 17 h), totalizando 189 horas mensais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

9.5. A disponibilidade do elevador deverá ser calculada mensalmente pela fórmula que segue e detalhada no relatório mensal:

$$DISP = (1 - HIMC/HUM) * 100$$

Em que:

- **DISP (Disponibilidade):** a disponibilidade do elevador, dada em porcentagem, em um determinado mês;
- **HIMC (Horas indisponível em Manutenções Corretivas):** somatório da quantidade mensal de horas úteis de indisponibilidade de cada elevador em razão de manutenções corretivas que não tenham sido causadas por atos de vandalismo, incêndio (desde que não tenha sido originado por falha na manutenção), interrupção do fornecimento de energia ou eventos da natureza (alagamentos, inundações etc.). O tempo em paradas programadas para manutenções **preventivas** não deve ser considerado neste cálculo. Deve-se considerar, portanto, o lapso temporal entre a comunicação do evento de falha (abertura de chamado) à empresa até a sua solução.
- **HUM (Horas úteis mensais):** a quantidade de horas úteis do mês em análise. Considerando-se o expediente regular do conselho é das 8 h às 17 h, há 9 h de operação do elevador por dia útil. Então, HUM equivale a multiplicação da quantidade de dias úteis do mês por 9.

9.6. Reitere-se que o cálculo de disponibilidade apresentado anteriormente apenas considera interrupções de funcionamento decorrente de falhas de manutenção preventiva e preditiva, isto porque despreza falhas ocorridas em razão de atos de vandalismo, ações da natureza, interrupções de fornecimento de energia e incêndio (desde que não ocasionado por falta de manutenção).

9.7. A tabela abaixo define os níveis de disponibilidade mínimos, considerando o tempo em operação do elevador, desde a sua instalação, e relaciona-os com o percentual que incidirá no valor mensal dos serviços a ser pago a CONTRATADA, que será chamado de Fator de Pagamento Mensal (FPM).

Disponibilidade (DISP)	Tempo em operação do elevador	
	1 a 5 anos	5 a 15 anos
	Fator de Pagamento Mensal (FPM)	
95% a 100%	100%	100%
90% a 94,9%	90%	95%



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

85% a 89,9%	85%	90%
75% a 84,9%	75%	80%
55% a 74,9%	50%	50%
50% a 54,9%	10%	10%
<50%	10%	10%

10. DO PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, considerando todos os aspectos elencados nas especificações técnicas constantes do **Termo de Referência, especificamente no item 9**, que define parâmetros de medição do nível de serviço, levando em consideração a disponibilidade do elevador e seu tempo em operação.

10.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e serviços efetivamente prestados.

10.3. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, e do número do contrato.

10.3.1. À exceção da primeira e da última Nota Fiscal do contrato, as demais deverão coincidir com o mês civil.

10.3. Não será recebida pela fiscalização a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e mensurações preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva e demais itens descritos no item 8.9. do Termo de Referência.

10.3.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.3.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Coren-AM de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.4. Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com as medições realizadas pela fiscalização.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

10.4.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

10.5. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da protocolização da nota fiscal/fatura.

10.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.7. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

10.8. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren-AM, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos demais itens deste Termo de Referência, deve:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

11.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

11.1.2. Efetuar uma análise minuciosa de todo o Termo, contrato e documentos vinculados, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

11.1.2.1. A inobservância das especificações técnicas implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

11.1.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Coren-AM, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

11.1.4. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

11.1.5. Manter o elevador em condições normais de funcionamento e segurança, executando todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários a permitir a sua operação contínua e ininterrupta;

11.1.6. Fornecer placas indicativas de “Elevador Parado / Em Manutenção” que deverão ficar em poder do Contratante;

11.1.7. Disponibilizar endereço de correio eletrônico que servirá de canal de comunicação para envio de documentos, notificações e abertura de chamados, sem eliminar a necessidade de fornecer número de telefone que deverá receber chamados 24 horas por dia, todos os dias do ano;

11.1.8. Atender de forma imediata e emergencial às solicitações abertas por defeitos no sistema ou em seus componentes, equipamentos, programas e periféricos, independentemente de ser feriado, sábado ou domingo, sem ônus adicionais;

11.1.9. Retirar das dependências do Conselho de acordo com as regras e procedimentos internos do COREN-AM, as máquinas e os equipamentos que levou para o local dos serviços;

11.1.9.1. Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

11.1.9.2. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

11.1.10. Garantir a utilização de materiais e peças novas, de primeiro uso e originais do fabricante;

11.1.11. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, que serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de execução dos serviços, empregando materiais, novos e peças originais procurando sempre manter o padrão existente de acordo com as normas aplicáveis;

11.1.12. Manter estoque regular de peças de uso mais frequente para reposição, tais como: contatos de portas, sensores de nível, fim de curso, bobinas, resistores, conectores, parafusos, porcas, rebites, placas eletrônicas, encomendando as demais para fornecimento de acordo com as disponibilidades de fabricação, logo que ciente da sua necessidade;

11.1.13. Deverão ser entregues ao Contratante todas as peças ou insumos substituídos. Casos as peças substituídas não sejam de interesse do Contratante, a Contratada deverá descartá-las, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente;

11.1.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.16. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.1.17. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.18. Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto deste contrato, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

11.1.19. Contar com equipe técnica com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços;

11.1.20. Caberá à CONTRATADA o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual à sua equipe técnica.

11.1.21. Cuidar para que toda a área sob sua responsabilidade (casas de máquinas e outras) permaneça sempre limpa e organizada;

11.1.22. Elaborar, para visita realizada pela CONTRATADA, tanto para manutenção preventiva quanto corretiva, um Boletim de Visita onde serão indicados os serviços realizados e a relação de peças eventualmente substituídas, além de outros registros pertinentes.

11.1.22.1. O Boletim deverá ser visado pela fiscalização por ocasião da visita e compor a documentação que acompanha a fatura mensal dos serviços da CONTRATADA;

11.1.22.2. No momento da visada, uma cópia do boletim será repassada à fiscalização para ser anexada ao Livro de Ocorrências.

11.1.23. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado;

11.1.24. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

11.1.25. Reportar ao COREN-AM imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas;

11.1.26. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo COREN-AM;

11.1.27. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.1.28. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde ficara a equipe para rápido atendimento aos chamados de resgate, e que serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

11.1.28.1. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

11.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

11.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

11.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

11.3.3. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

11.3.3.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços técnicos que não possam ser solucionados pela CONTRATADA ou outros que não sejam relacionados a atividade finalística da CONTRATADA, como, por exemplo, rebobinamento de motores elétricos;

11.3.3.2. Nos casos em que a CONTRATADA não puder solucionar o problema, a subcontratada deverá ser credenciada pela empresa fabricante dos equipamentos objeto da manutenção e o procedimento deverá ser submetido à aprovação da fiscalização e não implicará acréscimo no valor do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos demais itens deste Termo de Referência, deve:

12.1.1. Abrir chamados/ordens de serviço para prestação dos serviços;

12.1.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes acerca dos serviços que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;

12.1.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.1.5. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do COREN-AM quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

12.1.7. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por um representante do Contratante, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

13.2. A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo Contratante, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

13.3. A assistência da fiscalização do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada na prestação dos serviços a serem executados;

13.4. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.5. O Fiscal do contrato poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.6. A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

13.7. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

14. DA VISTORIA

14.1. A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste Termo de Referência e Anexos, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

14.2. As licitantes poderão vistoriar o local, a instalação e a condição técnica do elevador, conforme declaração, **Anexo II deste Termo**, até o último dia útil anterior à abertura da sessão do Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Licitações e Contratos:

14.2.1. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

14.2.2. O agendamento deverá ser feito em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão do Pregão, nos telefones (92) 3232-9924 ou (92) 3234-8708, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 h às 15 h (horário de Brasília), devido o estado de PANDEMIA e determinações internas.

14.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência;

14.4. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para Contratada cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços contratados. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa execução do objeto.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente do presente Termo de Referência é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante assinatura de Termo Aditivo;

15.2. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a Contratada tiver sido declarada inidônea, impedida no âmbito da União ou, enquanto perdurarem os efeitos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a Contratante poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela Contratada.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

18.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

18.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna - IGP-DI, mantido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

19.1.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do **item 19.1.** desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

19.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

19.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

19.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

19.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do **item 19.1.** deste Termo de Referência.

20. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total anual da contratação, a CONTRATADA que:

20.1.1. Apresentar documentação falsa;

20.1.2. Fraudar a execução do contrato;

20.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

20.1.5. Fizer declaração falsa.

20.2. Para os fins do **item 20.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a

Página 23 de 40



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “20.5.”, “20.6.” e “20.8.”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência;

20.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN-AM), por prazo não superior a dois anos;

20.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

20.4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias contados do término do prazo para o início da execução contratual.

20.5. No caso do cometimento da infração elencada no subitem “20.4.1” acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

20.6. No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

20.7. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

20.7.1. Não iniciar a execução do contrato, sem causa justificada, após 10 (dez) dias do término do prazo para o início da execução contratual;

20.7.2. Realizar serviços em desacordo com o plano de manutenção aprovado pela CONTRATANTE e não refizer no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou pela sucessiva e constante reprovação dos serviços pela fiscalização.

20.7.2.1. Entende-se por sucessiva e constante reprovação dos serviços o não cumprimento dos prazos estabelecidos nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência ou reiteradas faltas decorrentes de falta de manutenção apropriada.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

20.8. No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato.

20.9. Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA:

20.9.1. Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e cumprir a periodicidade constante da tabela de rotinas de manutenção, aprovada pela CONTRATANTE;

20.9.2. Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.

20.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar - se em qualquer das situações previstas na tabela 1 e 2 do **item 20.11**, a seguir.

20.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% do valor anual do contrato
2	0,4% do valor anual do contrato
3	0,8% do valor anual do contrato
4	1,6% do valor anual do contrato
5	3,2% do valor anual do contrato
6	4,0% do valor anual do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência.
2	Utilizar as dependências do COREN-AM para fins diversos do objeto deste contrato;	4	Por ocorrência.
3	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	2	Por empregado e por ocorrência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	3	Por empregado e por dia.
5	Executar serviço incompleto, paliativo ou substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	3	Por ocorrência.
6	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	3	Por ocorrência.
7	Usar indevidamente patentes registradas ou utilizar <i>softwares</i> sem licenciamento;	6	Por ocorrência.
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência.
9	Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado ou sem identificação por crachá;	1	Por empregado e por ocorrência.
Para os itens a seguir, deixar de:			
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da CONTRATANTE;	2	Por ocorrência.
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia.
12	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	2	Por empregado e por ocorrência.
13	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não previstos nesta tabela de multas;	1	Por ocorrência.
14	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, contrato ou outro instrumento equivalente, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela CONTRATANTE;	2	Por ocorrência.
15	Cumprir prazos estabelecido no do Termo de Referência, contrato ou outro instrumento equivalente, com exceção daqueles relacionados nesta tabela ou que já tenham valor de multa atribuído;	2	Por dia de atraso.
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato;	2	Por serviço e por ocorrência.
17	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência.
18	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela	1	Por





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

	CONTRATANTE;		ocorrência.
19	Cumprir determinação da CONTRATANTE para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência.
20	Cumprir o prazo estabelecido para apresentação de plano de manutenção, conforme exigência do item 8.6. do Termo de Referência;	2	Por dia útil de atraso.
21	Cumprir atividade do plano de manutenção, conforme exigência do item 8.6. do Termo de Referência;	5	Por ocorrência.
22	Apresentar número telefônico para abertura de chamados;	1	Por dia útil.
23	Cumprir os prazos de atendimento, no caso de acidentes ou pessoas presas na cabina, conforme item 8.7.7.3., alínea “a” do Termo de Referência;	3	Por hora corrida de atraso.
24	Cumprir os prazos para atendimento do item 8.7.7.3., alínea “b” do Termo de Referência;	2	Por dia e hora útil de atraso.
25	Cumprir os prazos para atendimento do item 8.7.7.3., alínea “c” do Termo de Referência;	1	Por dia e hora útil de atraso.
26	Cumprir os prazos para atendimento do item 8.7.7.3., alínea “d” do Termo de Referência;	1	Por dia e hora útil de atraso.
27	Cumprir os prazos para atendimento do item 8.7.7.3., alínea “d.1” do Termo de Referência;	4	Por dia e hora útil de atraso.
28	Assegurar disponibilidade do elevador, conforme item 9 do Termo de Referência, sem justificativa técnica aceitável;	5	No primeiro mês em que o índice for inferior ao estabelecido.
29	Assegurar disponibilidade do elevador, conforme item 9 do Termo de Referência, sem justificativa técnica aceitável, em caso de reincidência consecutiva;	6	A partir do segundo mês em que o índice for inferior ao estabelecido.
30	Apresentar relatório de vistoria inicial dos serviços, conforme item 8.9. do Termo de Referência;	1	Por dia corrido de atraso.
31	Apresentar relatório mensal dos serviços prestados, conforme item 8.9. do Termo de Referência;	1	Por dia útil de atraso.
32	Apresentar relatório de inspeção anual (RIA), conforme item 8.9. do Termo de Referência;	2	Por dia de atraso.
33	Apresentar ordem de serviço a cada visita técnica, conforme definido no item 8.9. do Termo de Referência;	1	Por visita.
34	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de	1	Por

Página 27 de 40





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

	prestação dos serviços.		ocorrência e por dia.
--	-------------------------	--	-----------------------

20.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.13. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

21.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

21.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020

Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou Inscrição no CREA, onde deverá constar o nome dos Responsáveis Técnicos indicados na declaração de responsabilidade e objetivo social da empresa;

22.3.2. A Contratada deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA, de que tenha executado satisfatoriamente serviços que contenham características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, em nome dos seus responsáveis técnicos;

22.3.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços. A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, os responsáveis técnicos deverão, comprovadamente, fazer parte do quadro da empresa.

22.3.3. Apresentação de Certidões de Acervo Técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da empresa licitante e de profissional da área de Engenharia Civil, integrantes de seu quadro de seu pessoal permanente à data prevista para a licitação, que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto, referentes ao atestado apresentado;

22.3.4. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

22.3.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

22.3.6. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

22.3.7. A empresa vencedora da licitação deverá apresentar na assinatura do Contrato a relação explícita e a declaração formal de disponibilidade dos seus equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como do seu pessoal técnico especializado para a realização dos serviços de manutenção, objeto do presente Termo de Referência, conforme preceitua o parágrafo 6º do art. 30 da Lei nº 8666/93. O não cumprimento dessa exigência, desde que comprovada pelo Coren-AM, será motivo de desclassificação da licitante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global do Grupo Único: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais);

22.4.2. O detalhamento dos valores unitários: conforme apresenta no **item 1 - DO OBJETO** deste Termo de Referência.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global do grupo**.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

23.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço expresso em Reais e conter todos os custos diretos, indiretos, tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

23.2. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo código de despesa: **6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.015 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis/Instalações.**

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

Manaus/AM, 29 de outubro de 2020.

Elaborado por: ASTEC



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ROTINAS DE MANUTENÇÃO

SUGESTÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A lista de atividades apresentada a seguir está alinhada com as verificações típicas sugeridas no normativo da ABNT NBR 16083:2012 e servirá de guia para elaboração do plano de manutenção preventiva, que deverá ser providenciado pelo engenheiro técnico responsável e submetido à FISCALIZAÇÃO.

ELEVADOR ELÉTRICO		
Item	Atividade	Frequência
Geral	- Verificar se todos os componentes estão limpos e livres de pó ou corrosão.	Mensal
Área do poço	- Verificar se há excesso de óleo e graxa nas extremidades das guias;	Mensal
	- Verificar se a área do poço está limpa, seca e livre de detritos.	
Dispositivo antipulo da polia dos cabos de compensação	- Verificar se o movimento e a operação estão livres;	Mensal
	- Verificar a tensão igual dos cabos;	Trimestral
	- Verificar os contatos elétricos;	Mensal
	- Verificar a lubrificação.	
Para-choques	- Verificar o nível do óleo;	Mensal
	- Verificar a lubrificação;	
	- Verificar o contato elétrico;	
	- Verificar as fixações;	
	- Verificar o aspecto geral;	
	- Verificar a operação.	Semestral



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

Motor de acionamento e gerador	- Verificar o desgaste dos mancais;	Mensal
	- Verificar a lubrificação;	
	- Verificar a condição do comutador e das escovas;	Anual
	- Verificar as correias;	Bimestral
	- Verificar a ventilação forçada;	Semestral
	- Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual
Caixa de engrenagem (reductor)	- Verificar o desgaste da engrenagem;	Anual
	- Verificar as folgas;	
	- Verificar os vazamentos;	Mensal
	- Verificar a lubrificação e nível de óleo;	
	- Verificar os eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual
Polia de tração (motriz) e polias de desvio de cabos de suspensão	- Verificar a condição e desgaste das ranhuras;	Anual
	- Verificar se há ruído anormal e/ou vibração nos mancais;	Mensal
	- Verificar proteções;	
	- Verificar lubrificação;	
	- Verificar eixos, principalmente os de três pontos de apoio, quanto à existência de trincas.	Anual
Freio eletromecânico	- Verificar o sistema de frenagem;	Semestral
	- Verificar o desgaste das partes;	Mensal
	- Verificar a exatidão da parada;	
	- Verificar os contatos elétricos.	
Painel de Comando (controle)	- Verificar se o painel está limpo, seco e livre de pó.	Mensal
Limitador de velocidade, polia tensora e cabo do	- Verificar o desgaste das partes móveis e se há movimento livre;	Trimestral



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

limitador	- Verificar a operação;	Mensal
	- Verificar os contatos elétricos;	
	- Verificar o lacre de calibração do limitador;	
	- Verificar as condições gerais do cabo;	
	- Verificar a altura da polia tensora;	
	- Verificar as fixações.	
Guias do carro e do contrapeso	- Verificar a lubrificação (onde necessário);	Mensal
	- Verificar fixação;	
	- Verificar a condição geral.	
Corrediças do carro e do contrapeso	- Verificar o desgaste;	Mensal
	- Verificar a fixação;	
	- Verificar a lubrificação (onde necessário).	
Fiação elétrica	- Verificar as conexões;	Mensal
	- Verificar o aspecto geral;	
	- Verificar as identificações.	
Carro do elevador	- Verificar os botões de operação, interruptores e sinalizações;	Mensal
	- Verificar os avisos e instruções de operação;	
	- Verificar a fixação e o aspecto geral dos painéis, teto e acessórios;	
	- Verificar a iluminação da cabina;	
	- Verificar a botoeira de inspeção no topo da cabina;	
	- Verificar o dispositivo pesador de carga (onde necessário).	
Freio de segurança e meios de proteção de	- Verificar o desgaste e se as partes móveis estão livres para movimento;	Anual



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

sobrevelocidade de carro ascendente	- Verificar a lubrificação;	Mensal
	- Verificar a fixação;	
	- Verificar a operação;	
	- Verificar os contatos elétricos.	
Cabos de tração, correntes e/ou cabos de compensação	- Verificar o aspecto geral;	Mensal
	- Verificar a fixação.	
Portas de pavimento	- Verificar o travamento das portas de pavimento;	Mensal
	- Verificar se as portas correm livremente;	
	- Verificar as guias das portas;	Bimestral
	- Verificar as folgas das portas;	
	- Verificar a integridade da suspensão;	
	- Verificar o fechamento autônomo;	
	- Verificar o dispositivo de destravamento de porta;	
	- Verificar os contatos elétricos;	Mensal
	- Verificar a lubrificação.	
Portas da cabina	- Verificar o travamento das portas da cabina;	Mensal
	- Verificar se as portas correm livremente;	
	- Verificar as guias das portas;	
	- Verificar as folgas das portas;	Bimestral
	- Verificar a integridade da suspensão;	
	- Verificar o funcionamento do operador de portas;	
	- Verificar os dispositivos de proteção durante a operação das portas;	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

	- Verificar a lubrificação.	Mensal
Nivelamento	- Verificar a exatidão da parada.	Mensal
Limitador de percurso final	- Verificar a operação.	Semestral
Limitador de tempo de funcionamento do motor	- Verificar operação.	Semestral
Dispositivos elétricos de segurança	- Verificar a operação;	Trimestral
	- Verificar a linha de segurança;	
	- Verificar se os fusíveis e disjuntores são os especificados.	
Dispositivos de alarme e emergência	- Verificar a operação do intercomunicador;	Semestral
	- Verificar a operação do botão e a sinalização do alarme;	
	- Verificar a operação de iluminação de emergência na cabina;	
	- Verificar a operação do botão de emergência no fundo do poço;	Anual
	- Verificar a operação do dispositivo de operação de emergência em caso de incêndio (onde necessário);	
	- Verificar a operação do sistema de resgate.	
Botoeiras de pavimento e sinalização	- Verificar a operação da botoeira;	Mensal
	- Verificar a operação da sinalização.	
Iluminação da caixa	- Verificar operação (onde existente).	Mensal
Portas de inspeção e de emergência	- Verificar o travamento;	Mensal
	- Verificar a operação do contato elétrico de segurança.	

OUTRAS VERIFICAÇÕES QUE PODERÃO SER CONSIDERADAS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO

Verificações SEMESTRAIS



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração a CC a plena carga, meia carga e vazio.

Accionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme.

Testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação.

Verificar necessidade de substituição do acolchoado da cabine do elevador.

Verificações MENSAIS

Motores de CC/CA, grupos geradores e caixas redutoras.

Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas.

Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas.

Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado.

Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário.

Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato do elevador.

Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas.

Manter limpo e desimpedido o espaço físico da casa de máquinas instalada no subsolo e cobertura do edifício, informando à fiscalização a existência de irregularidades, quando houver.

Freios

Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa.

Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

Quadro de comando

Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

Verificar, ajustar e substituir, se necessário, os temporizadores, fusíveis, relés, contadoras, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção.

Efetuar teste dos "hardware" de controle através de "software" de controle.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

Nos andares

Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros.

Proceder à limpeza, em toda a extensão, das soleiras, das roldanas e dos trincos, procedendo-se à lubrificação dos eixos.

Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos.

Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, mantendo o nível de visibilidade original e substituindo-os quando necessário.

Cabines

Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene.

Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, retirando todo o excesso.

Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações.

Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação.

Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, retirando o excesso.

Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas.

Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo.

Verificar a partida, a parada e o nivelamento do carro, a abertura e o fechamento das portas, o funcionamento das botoeiras, sinaliza dores e luz de emergência, a graxa dos conjuntos operadores das portas, o funcionamento dos aparelhos de comunicação, a sapata de segurança e a fotocélula.

Contrapesos

Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

Verificar e ajustar o desgaste e a folga excessiva entre as corrediças deslizantes.

Poço/Para-choque

Proceder à limpeza geral.

Verificar o nível do óleo, completando-o, se necessário.

Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio.

Verificar a fiação do poço.

Cabos de aço

Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

Polias de Compensação e Tensoras

Ajustar a distância da polia de compensação ao piso do contato elétrico e o prumo e a distância da polia tensora ao piso.

Fita Seletora

Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas).

Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal.

Verificações SEMANAIS

Verificar as corrediças das guias ou as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e mantendo as guias adequadamente lubrificadas.

Verificar os cabos de aço e todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos.

Verificar a tensão dos cabos condutores, mantendo o equilíbrio entre fases.

Verificar os acrílicos do teto da cabine do elevador, bem como o piso.

Verificar as sapatas das portas do elevador, substituindo-as quando danificadas.

Verificar as portas do elevador, alinhando-as quando necessário.

Verificar as lâmpadas e reatores existentes no elevador, teto, gongo e lâmpadas sobre cabines.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Editais de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

Verificar todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras.

Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine do elevador.

Verificar os acolchoados do elevador.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 020/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 368/2020
Assunto: Manutenção preventiva e corretiva do elevador do Coren-AM

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A Setor de Licitações e Contratos do Coren-AM, declara que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por seu Representante Legal o Sr....., procedeu vistoria do local onde está instalado o elevador, analisou as condições e especificações do equipamento que será executado os serviços de manutenção preventiva e corretiva na dependência da Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, em Manaus - AM, e que tomou conhecimento de todas as informações e das atuais condições necessárias para subsidiar a formulação de sua proposta.

Manaus/AM, ____ de _____ de 2019.

Responsável Legal da Empresa

Setor de Licitações e Contratos

